

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo
Sala: Sala de Gestão / SEJUF e Virtual (Híbrida)
DATA: 25/04/2022

Composição da Comissão: Larissa e Bruna (SEJUF/DAS), Maiara e Magali (SEJUF), Neuzeli e Vandete (SEJUF/DAS/ER). ENTIDADES: Terezinha Barbosa (APMI-Ourizona) e José Lopes Junior (APROMO-Umuarama) USUÁRIOS: Carlos da Silva e Cristiane Cardoso De Oliveira (Londrina). TRABALHADORES: Maysa Costa e Adrianis Galdino (CRESS).

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Larissa Marsolik	DAS/SEJUF
Maiara de Almeida Abreu	SEJUF
Terezinha Barbosa	APMI Ourizona
Neuzeli	ER Londrina
Adrianis Galdino	CRESS

Conselheiros convidados: Renata Mareziuzek (DPSE/SEJUF), Paula Casalvara (Nossa Gente/SEJUF), Manoel Tadeu (DGS/SUAS), Alexam Carlos Goes (Usuário – Umuarama); Cleny Tomas Maciel (Usuário – Cascavel); Karina Valim - Sociedade Civil

Apoio Técnico: Krislaine Brito de Oliveira (DAS/SEJUF)

Coordenador: Adrianis Galdino (CRESS)

Relator: Maiara Almeida (SEJUF)

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE
Carlos Silva	Usuários - Londrina

Convidados Presentes: Viviane da Paz – Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial -GOFs/SEJUF; Gabriele Silva Ferreira - MPPR; Patrícia Tortato – DPSE/SEJUF; Larissa Sayuri – DPSB/SEJUF; Sionara – DPSB.

PAUTA

Pauta Permanente

1.1 – Relatório Circunstanciado do FEAS no ano de 2021, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a Instrução Normativa n.º 168/2021;

Relato: O Relatório Circunstanciado do FEAS trata-se exigência do artigo n.º 10 da Instrução Normativa n.º 168/2021 do Tribunal de Contas para prestação de contas anual do FEAS, o qual deve ser deliberado pelo Conselho Estadual conforme inciso XIV, do artigo acima mencionado. O Relatório foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social onde consta toda a execução de recursos do FEAS e todas as ações desenvolvidas no decorrer do ano.

Parecer da Comissão:

Foi iniciada a reunião com o esclarecimento de que o relatório Constam as atividades inerentes ao Suas e que são acompanhadas mensalmente pelo CEAS, superando a interpretação de relatório circunstanciado, e que no próximo ano será focado apenas na execução financeira do FEAS.

Introdução - Aprovado

1. Departamento de Assistência Social – Aprovado (1.2 – XII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná – Aprovado)

2. Divisão de Gestão do SUAS – Aprovado (2.1. Apoio na Gestão Descentralizada da Política Estadual de Assistência Social, 2.2 Vigilância Socioassistencial, 2.3 Gestão do Trabalho e Educação Permanente, 2.4 Apoio às Organizações da Sociedade Civil de caráter Socioassistencial, 2.4.1. Nota Paraná, 2.5 Assessoramento aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS)

3.Divisão de Proteção Social Básica – Aprovado (3.1 - Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, 3.1.1 Obras CRAS, 3.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, 3.3 - Equipes Volantes, 3.4 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 3.5 - Benefícios Eventuais, 3.6 – Benefício de Prestação Continuada – BPC, 3.7 - Programa BPC na Escola, 3.8 - ACESSUAS Trabalho, 3.9 - Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro , 3.10 - Bolsa Agente de Cidadania, 3.11 – Programa de Atendimento Intergeracional, 3.12 - Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, 3.13. Programa Bolsa Família, 3.13.1- Programa Auxílio Brasil – PAB, 3.14 - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-M, 3.15 - Grupos Coordenados pela DPSB)

4.Divisão de Proteção Social Especial – Aprovado (4.1 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, 4.1.1 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 4.1.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, 4.1.2.1 - Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial - Média Complexidade – PAEFI/CREAS, 4.1.3 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), 4.1.3.1 - Programa Estadual Liberdade Cidadã, 4.1.4 - Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, 4.1.5 – Serviço Especializado em Abordagem Social, 4.1.6 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, 4.1.7 - Centro Dia para Pessoa com Deficiência, 4.2 - ALTA COMPLEXIDADE, 4.2.1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, 4.2.1.1 - Programa Estadual Crescer em Família, 4.2.2 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, 4.2.3 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência, 4.2.3.1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência – Modalidade Residências Inclusivas Municipais, 4.2.4 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, 4.2.5 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, 4.2.6 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências com repasse fundo a fundo, 4.3 REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE, 4.3.1 - Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, 4.3.2 - Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva, 4.3.3 – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, 4.5 AÇÕES DESENVOLVIDAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)

Destaque nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 houve adequações dos termos liberdade e expansão.

5.Unidade Técnica do Programa Nossa Gente – Aprovado (5.1 Modalidades do Programa, 5.1.1 Municípios que participam do Programa, 5. 1.2 Sistema, 5.1.3 Famílias Atendidas no Programa, 5.1.4 Materiais de Apoio, 5.1.5 – Capacitações, 5.2 – Ações com Recursos alocados no FEAS, 5.2.1 – Cofinanciamento aos Municípios, 5.2.1.1 Incentivo Família Paranaense, 5.2.1.2 Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, 5.2.2 Renda Nossa Gente Paraná, 5.2.3. Programa Estadual de Transferência de Renda - Comida Boa, 5.2.4 Construção de CRAS e CREAS e 5.3 Representações.)

6. Programa Criança Feliz – Aprovado

Aprovada a Minuta de Deliberação que aprova o Relatório Circunstanciado do FEAS.

Ressalta-se que os recursos citados do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, já foram devidamente aprovados pelo CEDCA.

Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação.

1.2 – Formalização do novo Termo de Colaboração com a Ação Social do Paraná – Acolhimento Institucional para Idosas

Relato: Na última reunião ordinária do CEAS, a DPSE pautou sobre a necessidade de formalização de novo termo de colaboração para Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa com a OSC Ação Social do Paraná para atendimento a 24 idosas, visto que o Termo de Colaboração 001/2017 vigente será encerrado em junho próximo.

Desta forma, ficou pendente da última reunião a apresentação do valor per capita com a aplicação do índice de reajuste. O índice de reajuste aplicado foi o IPCA por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública. Assim sendo, a per capita anterior era de R\$ 2.025,04 (dois mil e vinte e cinco reais e quatro centavos), com a aplicação do índice foi para R\$ 2.243,46 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Nesse sentido, o valor global da parceria será de R\$ R\$ 646.116,48 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) ano.

Ainda, a DPSE informa que paralelamente será elaborado estudo técnico-financeiro do valor per capita do serviço de acolhimento para ser considerado no próximo Projeto da LOA 2023.

Por fim, apresenta-se a relação de usuárias acolhidas com o respectivo tempo de acolhimento, município de origem e grau de dependência, em atendimento da reunião do CEAS de março de 2022.

Encaminhamento: Leitura da minuta de deliberação referente ao novo Termo de Colaboração e encaminhamento da relação das informações das acolhidas por e-mail.

Parecer da Comissão: Encaminhar a relação das informações das acolhidas a todos os conselheiros por e-mail; Minuta de Deliberação foi aprovada..

Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação.